



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, rg 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAVENNA BARBOSA DE MOURA EIRELI -ME**, sediada à Praça Maninho Barreto, inscrita no CNPJ nº 19.900.204/0001-07, neste ato representada pela Sra. **RAVENNA BARBOSA DE MOURA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 017.597.393-83, RG Nº 2.463.237 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 112/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **RAVENNA BARBOSA DE MOURA EIRELI -ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 033/2021 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 113/2021 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

*Barão* *N. Ribeiro*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

*Barão* *M. Ribeiro* 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 033/2021 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.


**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

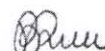
Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú – MA, 15 de junho de 2021.**

  
**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RAVENNA BARBOSA DE MOURA**  
**RAVENNA BARBOSA DE MOURA**  
EIRELI -ME

**ANEXO ÚNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021  
PREGÃO N.º 033/2021 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 113/2021 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 33/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n° 33/2021 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: RAVENNA BARBOSA DE MOURA EIRELI -ME</b>	
CNPJ: 19.900.204/0001-07	Telefone / Fax: (86) 99932-7959
Endereço: Praça Maninho Barreto, n° 389, Centro, Canto do Buriti-PI	E-mail: emanoelwesley1@hotmail.com

**QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	EXAMES	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO FOLICO	UND	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
2	ACIDO URICO	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
3	ACIDO VALPROICO	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
4	ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP	UND	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
5	ALBUMINA	UND	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
6	AMILASE	UND	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
7	ANTI- MULERIANO	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
8	ANTIBIOGRAMA	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
9	ANTITIREOGLOBULINA	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
10	ANTI-TRASGLUTAMINASE IGA	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
11	ASLO	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
12	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO	UND	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
13	BAAR	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
14	BETA QUANTITATIVO	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
15	BHCG(qualitativo)	UND	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
17	CA 125	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
18	CALCIO	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
19	CALCIO IONIZADO	UND	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
20	CAPACIDADE DE LICAÇÃO FERRO	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

21	CK-MB	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
22	CLAMYDIA TRICHOMADES IGA	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
23	CLAMYDIA TRICHOMADES IGG	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
24	COLORO	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
25	COAGULOGRAMA	UND	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
26	COLESTEROL TOTAL	UND	4800	R\$ 4,45	R\$ 21.360,00
27	COMBS INDIRETO	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
28	COOMBS DIRETO	UND	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
29	COOMBS INDIRETO	UND	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
30	CREARENCE DE CREATININA	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
31	CREATINA QUINASE (CH-MB)	UND	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
32	CREATINA QUINASE TOTAL-CPK	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
33	CREATININA	UND	3600	R\$ 2,20	R\$ 7.920,00
34	CROMO	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
35	CULTURA(URINAS,SECREÇÕES)	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
36	DENGUE IGG E IGM	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
37	DESIDROGENASE LÁTICA-LDH	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
38	DESIDROGENASE LÁTICA-LHD	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
39	DOENÇA DE CHAGAS	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
40	ESTRADIOL	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
41	ESTROGENIO	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
42	FAN	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
43	FATOR REUMATÓIDE	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
44	FERRITINA	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
45	FERRO SERICO	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
46	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
47	FOSFORO	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
48	FSH	UND	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
49	GAMA GLUTAMIL -GGT	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
50	GLICOSE EM JEJUM	UND	3600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
51	GRUPO SANGUINEO	UND	360	R\$ 2,20	R\$ 792,00
52	HAV IgG-HEPTITE A	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
53	HAVIgM-HEPATITE A	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
54	HBsAg	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
55	HCV HEPATITE C	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
56	HDL	UND	4800	R\$ 4,45	R\$ 21.360,00
57	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
58	HEMOGRAMA AUTOMATIZADO	UND	5000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
59	HERPES I e II IgG	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
60	HERPES I e II IgM	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00

*Blau* *Blau*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

61	HIV 1/2	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
62	IGE TOTAL	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
63	INSULINA SERICA	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
64	LATEX	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
65	LDL	UND	4800	R\$ 2,20	R\$ 10.560,00
66	LEISHIMANIOSE SOROLOGICA	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
67	LH	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
68	MAGNESIO	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
69	MICROALBUMINURIA	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
70	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	3600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
71	PARATORMNIO	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
72	PARATORMONIO	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
73	PEPTIDIO C	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
74	POTASSIO	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
75	PROLACTINA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
76	PROTEINA URINARIA(24horas)	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
77	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
78	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
79	PROVA DO LAÇO	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
80	PSA LIVRE	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
81	PSA TOTAL	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
82	PSA TOTAL + PSA LIVRE	UND	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
83	RETICULOCITOS-CONTAGEM	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
84	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
85	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA)	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
86	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA)	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
87	RUBEOLA IGG	UND	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
88	RUBEOLA IGM	UND	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
89	SANGUE OCULTO	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
90	SANGUE OCULTO	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
91	SODIO	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
92	SOROLOGI A PARA LEISHIMANIOSE	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
93	SUMARIO DE URINA	UND	3600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
94	T3 TOTAL	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
95	T4 LIVRE	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
96	TEMPO D COAGULAÇÃO	UND	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
97	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
98	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00

*Barão*

*Barão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

99	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	UND	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
100	TESTOSTERONA LIVRE	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
101	TESTOSTERONA TOTAL	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
102	TIPAGEM SANGUINEA	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
103	TOXOPLASMOSE IGG	UND	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
104	TOXOPLASMOSE IGM	UND	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
105	TRIGLICERIDEOS	UND	3600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
106	TROPONINA I	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
107	TSH	UND	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
108	UREIA	UND	3600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
109	VDRL	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
110	VHS	UND	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00
111	VIT B12	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
112	VIT D	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
113	VITAMINA A	UND	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
114	VITAMINA C	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
115	VLD	UND	4800	R\$ 4,45	R\$ 21.360,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 299.000,00

Barão de Grajaú – MA, 15 de junho de 2021.

*[assinatura]*  
**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

*[assinatura]*  
**RAVENNA BARBOSA DE MOURA**  
**RAVENNA BARBOSA DE MOURA**  
EIRELI -ME